

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Criado pela Lei Municipal nº 3.058, de 18 de junho de 2009. Regulamentado pelo Decreto Municipal 6.461, de 2 de janeiro de 2025.

Descalvado, 19 de maio de 2025

ANO X - EDIÇÃO N.º 970

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

Leis
Decretos
Portarias

CONTAS PÚBLICAS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Demonstrativos
Relatórios
Balanços/Balancetes
Receitas
Despesas
Quadros

EDITAIS/COMUNICADOS/INFORMATIVOS

Secretarias Municipais
Resoluções de órgãos/Secretarias
Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Decretos Legislativos
Atos da Mesa
Lei de Responsabilidade Fiscal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Descalvado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACESSO

As edições do Diário Oficial do Município de Descalvado poderão ser consultadas no site oficial da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico: www.descalvado.sp.gov.br

As edições são disponibilizadas no formato PDF, e podem ser pesquisadas por meio de softwares que contêm a ferramenta pesquisar, ou pelo atalho CTRL + F. As consultas e as pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Descalvado
CNPJ 46.732.442/0001-23
Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55 – Centro
Telefone: (19) 3583-9300 – CEP 13690-000
Site: www.descalvado.sp.gov.br

Câmara Municipal de Descalvado
CNPJ 54.021.647/0001-29
Rua Presidente Kennedy, n.º 675 – Jardim Belém
Telefone: (19) 3583-9299
Site: www.camaradescalvado.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**ATOS OFICIAIS****PORTARIAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

PORTARIA Nº 120/2.025.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO 2.025/2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.608, de 06 de agosto de 1.996, Decreto nº 2.157, de 07 de agosto de 1.996, alterado pelo Decreto nº 3.713, de 03 de março de 2.011, e em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura por meio do Ofício SEEC nº 336/2.025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação para o período 2.025/2.026, designando para sua composição como membros titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

I- Dois representantes da Secretaria de Educação e Cultura, titulares, indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Alessandra De Jesus Batista Paganotto

Titular: Ângela Valéria Rosa Vianna Fava

II – Dois representantes, titular e suplente, da Supervisão de Ensino das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, indicados pelo Secretário de Educação e Cultura:

Titular: Maira Gabriela Radael

Suplente: Valdenice Cristina Vieira

III – Um representante da Diretoria de Ensino, indicado pela Dirigente Regional:

Titular: Waldir Paganotto

IV – Um representante da Direção das Escolas Estaduais, Particulares ou Universidades do Município, eleito por seus pares:

Titular: Sueli Cibele Barbalho

V – Dois Diretores das Escolas Municipais de Educação Básica, titular e suplente, eleito por seus pares:

Titular: Tamiris Cristina Dos Santos Presunti de Oliveira

Suplente: Renata Jesuíno Dos Santos

VI – Dois Professores representantes das Escolas Estaduais, Particulares ou Universidades do Município, titular e suplente, eleitos por seus pares:

Titular: Neli Aparecida Scapim Alton

Suplente: Débora Jaqueline Calsava

VII – Quatro Professores representantes das Escolas Municipais de Educação Básica, titulares e suplentes, eleitos por seus pares:

Titular: Rogério Garrido Gomes

Suplente: Ana Maria Gonçalves

Titular: Márcia Maria De Oliveira Tessarin

Suplente: Vera Lúcia Venturini Delgado

VIII – Dois membros da Associação de Pais e Mestres das Escolas Estaduais, Particulares ou Universidades do Município, titular e suplente, indicados pelos Diretores:

Titular: Daiane Luiza Fontanini Thomaz

Suplente: Vilaneide Silva Santos

IX – Dois membros da Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino, titular e suplente, indicados pelos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Maria de Fátima Silva Jesuíno

Suplente: Thaine Mithie De Oliveira Ambrosi

Art. 2º - Estabelecer o prazo de vigência do mandato do Conselho ora constituído em 02 (dois) anos e embora não remuneradas as funções dos integrantes, são consideradas serviço público relevante.

Art. 3º - Consignar a imorredoura gratidão da Administração Pública aos anteriores integrantes do Conselho, ante os relevantes serviços prestados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Descalvado, 16 de Maio de 2.025.

LUÍS GUILHERME PANONE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

PORTARIA Nº. 121/2.025.

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE DOCENTES REALIZADAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ANO LETIVO DE 2.025.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação constante do Ofício SEEC nº 346/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar de forma temporária Professores para a rede municipal de ensino, a contar dos respectivos registros admissionais e somente para o ano letivo de 2.025, na forma estabelecida nos artigos seguintes.

Art. 2º Para exercerem a função de Professor – **PEB I:**

I- Gabriela da Silva Bertolino, no CEI Prof.ª Dirce Pereira Fonseca, em substituição à aposentadoria da professora Vera Lúcia dos Reis Agostinho, por 20h/a de atividades com aluno, 02h de HTPC, 05h de HTPL e 03h de HTPE, totalizando 30h/a semanais, nível I, a partir de 19/05/2025 até 05/09/2025, podendo ser prorrogado até 23/12/2025.

II- Vitória Maria Scapim, na EMEI Paulo Roberto Jordão, em substituição em função da portaria nº 114/2025, por 26h/a de atividades com aluno, 02h de HTPC, 06h de HTPL e 06h de HTPE, totalizando 40h/a semanais, nível I, a partir de 19/05/2025 até 05/09/2025, podendo ser prorrogado até 23/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da efetivação dos respectivos registros funcionais.

Descalvado, 16 de Maio de 2.025.

LUÍS GUILHERME PANONE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Paço Municipal

**EDITAIS/COMUNICADOS/
INFORMATIVOS****SECRETARIAS MUNICIPAIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEEC 19/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESCALVADO E AFASJO – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ – CENTRO EDUCACIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO - SP, inscrita no CNPJ: 46.732.442/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Centro, representada por LUÍS GUILHERME PANONE, Prefeito municipal, brasileiro, Advogado, casado, portador da cédula de identidade RG: 34.199.839-4 e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF: 298.860.978-09 doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **AFASJO – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ: 72.303.589/0016-94, estabelecida nesta cidade, na Avenida Bom Jesus, 380 – Centro, representada por **SALETE BOLZAN**, Presidente da entidade, brasileiro, **RELIGIOSA, SOLTEIRA**, portador da cédula de identidade RG: 9.139.660-8 e do CPF nº. **144.385.278-30** doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO** que subordinará às regras, no que for aplicável, na forma das cláusulas que seguem:

Art. 1º - A cláusula quinta do Termo de Colaboração SEEC nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total acrescido na parceria é de R\$ 93.454,00, referente ao complemento firmado com a Secretaria Municipal de Educação do ano de 2025 que CUSTEIO – Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Encargos), Material de Uso e Consumo, Material de Limpeza e Higiene, Material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Utilidade Pública, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica. Totalizando a partir desta data o valor de R\$ **510.442,00 (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)** para o período de **01/06/2025 a 31/12/2025**.

Fica acrescido ao cronograma de desembolso os repasses abaixo.

Mês	Repasse fonte 02 - Fundeb 5º dia útil	Complemento para CUSTEIO – Fonte 02 - Fundeb	Total
Fevereiro	34.749,00	0,00	34.749,00
Março	34.749,00	0,00	34.749,00
Abril	34.749,00	0,00	34.749,00
Maio	34.749,00	0,00	34.749,00
Junho	34.749,00	13.354,00	48.103,00
Julho	34.749,00	13.350,00	48.099,00
Agosto	34.749,00	13.350,00	48.099,00
Setembro	34.749,00	13.350,00	48.099,00
Outubro	34.749,00	13.350,00	48.099,00
Novembro	52.123,50	13.350,00	65.473,50
Nov / Dez 13º Salário	0,00	0,00	0,00
Dezembro	52.123,50	13.350,00	65.473,50
TOTAL	416.988,00	93.454,00	510.442,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município de Descalvado dará publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO

a) Dirigente Responsável pela PROPONENTE

A senhora **SALETE BOLZAN**, cargo Presidente, CPF: 144.385.278-30, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas neste termo de colaboração.

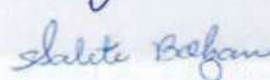
b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

A senhora Alessandra de Jesus Batista Paganotto, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Descalvado, RG: 65.856.084-0 e do CPF nº 488.863.782-20 Gestora da Parceria, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão de parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria. Concomitante com o Parecer prévio da Comissão Municipal de Análise e Fiscalização dos repasses ao Terceiro Setor e do Controle Interno da municipalidade

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Descalvado, 15 de maio de 2025.


LUÍS GUILHERME PANONE
Prefeito Municipal



SALETE BOLZAN
Presidente da Entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

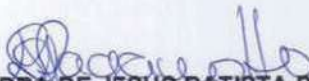
JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS

Art. 190, II da IN 01/2024, TCE/SP

1 - O presente Termo Aditivo se justifica ante a necessidade de repassar recursos financeiros a entidade **AFASJO – CENTRO EDUCACIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, fonte 02 - Transferências e Convênios de Recursos Estaduais Vinculados - específico para o **COMPLEMENTO DO CUSTEIO**, por não ter sido contemplado no Termo de Colaboração original.

2 - A partir de janeiro de 2.025 o gestor responsável passou a ser a Secretária de Educação e Cultura a Sra. Alessandra de Jesus Batista Paganotto, devido o desligamento do gestor anterior.

Descalvado, SP, 15 de maio de 2.025.



ALESSANDRA DE JESUS BATISTA PAGANOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)**

Art. 190, VIII da IN 01/2024 TCE/SP

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Descalvado
ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL SÃO JOSÉ – CENTRO EDUCACIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM): **Termo Aditivo n.º 1 Termo de Colaboração SEEC n.º 19/2025**

OBJETO: CUSTEIO – Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Encargos), Material de Uso e Consumo, Material de Limpeza e Higiene, Material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Utilidade Pública, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica)

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 93.454,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / N.º OAB / E-MAIL: (2) **(Facultativo)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Descalvado, 15 de maio de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: LUÍS GUILHERME PANONE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 488.863.782-20

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

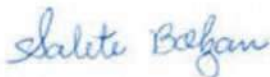
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **SALETE BOLZAN**

Cargo: Presidente

CPF: **144.385.278-30**

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

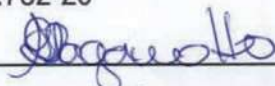
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 488.863.782-20

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

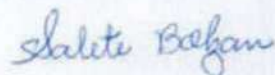
PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **SALETE BOLZAN**

Cargo: Presidente

CPF: **144.385.278-30**

Assinatura:



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

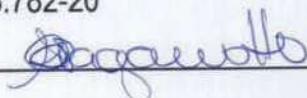
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Ordenador das Despesas**

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 488.863.782-20

Assinatura:



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

MEMORIA DE CALCULO/CUSTOS
Art. 190, III da IN 01/2024 TCE/SP

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA 2.025												
CATEGORIA DO REPASSE - TERMO DE COLABORAÇÃO SEEC nº 19/2025 FUNDEB – FONTE: 2												
DESCRIÇÃO DA DESPESA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
BENS E MATERIAIS PERMANENTES												
Bens e Equipamentos de Informática												
Bens e Equipamentos Hospitalares												
Outros Bens e Materiais Permanentes/mesas/cadeiras/pranchas												
DESPESAS DE CONVÊNIOS												
Despesas de Convênios												
DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS												
Despesas Bancárias												
IOF												
Juros												
Outras Despesas Financeiras e Bancárias												
DIVERSOS												
Diversos (especificar)												
GASTOS ADMINISTRATIVOS												
Combustível												
Mat. de Expediente/Correio/Fotocópia												
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS												
Seguros												
Viagens (Hotel, Passagens												
Áreas/Rodoviárias												
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												
Gêneros alimentícios						850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	834,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
Art. 190, V da IN 01/2024 TCE/SP

Luís Guilherme Panone, prefeito do Município de Descalvado, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da legislação vigente autoriza a elaboração do Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração SEEC nº **19/2025**, pelas razões conferidas nas justificativas das alterações incorridas, acostado desta.

Descalvado, 15 de maio de 2.025

Luís Guilherme Panone
Prefeito Municipal



Anexar:

- a) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;
- b) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55, Centro,
Telefone (19) 3583-9300

Site Oficial: www.descalvado.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico
Documento Assinado Digitalmente
Publicado no Paço Municipal